



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0720

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	02
EDITAIS DE CONCURSO	03
LICITAÇÕES	04

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 070, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora NIELY FERNANDES SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora NIELY FERNANDES SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a contar do dia 09/03/2020, devendo retornar à sua respectiva função em 19/03/2020.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 17 DE FEVEREIRO 2020.

"Concede Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) anos consecutivos de Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, a servidora LEANDRA PEREIRA DA SILVA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível IV, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com início em 17/02/2020 e término em 16/02/2023, com fundamento no Artigo nº 116, da Lei Complementar (Municipal) nº 015, de 14 de Agosto de 2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora HELLEN SOUZA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora HELLEN SOUZA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Políticas e Programas Educacionais, Símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, a contar do dia 02 de Março de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 01/04/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 01 de Março de 2020 a 30 de Março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 069 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
IDALINO DOS SANTOS	01/03/2019 A 29/02/2020
GERVÂNIO SOARES FARIAS	01/10/2018 a 30/09/2019
MANOEL APARECIDO MEIRA DA SILVA	18/10/2017 A 17/10/2018

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2019, o Contrato Administrativo nº. 097/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa B.W.FERREIRA MENDES-ME, com vigência de 25/06/2019 a 31/12/2019, cujo objeto (aquisição/fornecimento de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades das secretarias municipais e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 73.006,40 (setenta e três mil, seis reais e quarenta centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 17 de fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/001-02, com sede administrativa na Av Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jatei/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.102.620, SSP/MT e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 17 de fevereiro de 2020, o Contrato Administrativo nº. 125/2019, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, com vigência de 26/08/2019 a 26/08/2020, cujo objeto é (contratação de empresa especializada em serviços de asfaltamento e recapeamento asfáltico para a recuperação da pavimentação em diversas ruas e avenidas da área urbana desta cidade de Jatei-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jatei/MS, 17 de fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

- Declaração de não Acumulo de Cargos;
- Declaração de não ter sofrido penalidade no Serviço Público;
- Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado;

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jatei/MS, 13 de Fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004.2020

CARGO: MOTORISTA (ESCOLAR) – FAZENDA ALEGRIA DO CURUPAÍ A GLEBA NOVA ESPERANÇA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	JEOVANI DA SILVA CAETANO
3º	PAULO SERGIO ALVES DA SILVA

CARGO: MOTORISTA (ESCOLAR) – GLEBA NOVA ESPERANÇA A CENTRO	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
6º	JOÃO SOARES DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA (ESCOLAR) – FAZENDA PERDIGÃO A NOVA ESPERANÇA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	ADRIANO FELICIANO

CARGO: MOTORISTA (ESCOLAR) – FAZENDA SANTA ROSA A NOVA ESPERANÇA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	ADRIANO GRANJEIRO VIEIRA

CARGO: MOTORISTA (ESCOLAR) – FAZENDA PICA FUMO A GLEBA NOVA ESPERANÇA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	WELLINGTON ALMEIDA DOS SANTOS

CARGO: MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR – FAZENDA CALIFORNIA A GLEBA NOVA ESPERANÇA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
4º	SIBELIA MARIA REZENDE

MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR – FAZENDA PICA FUMO A GLEBA NOVA ESPERANÇA	
CLAS	Nome do Candidato
1º	TATIANE CANOLA JOANSEN DO NASCIMENTO

MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR – GLEBA NOVA ESPERANÇA A CENTRO	
CLAS	Nome do Candidato
1º	TAYNÁ MÁDIA MELLO SANTOS

CARGO: MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR – FAZENDA CALIFORNIA A GLEBA NOVA ESPERANÇA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	CARLOS ROBERTO DA SILVA

CARGO: MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR – FAZENDA SANTA NOVA ESPERANÇA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	DÉBORA MACHADO OLIVEIRA
2º	JAQUELINE DA SILVA LIMA

CARGO: MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR – FAZENDA ALEGRIA DO CURUPAÍ A GLEBA NOVA ESPERANÇA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	HARIANE HERMELINDA SILVA COSTA

EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004.2020
PROCESSO SELETIVO 001.2019

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jatei – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA a pessoa relacionada no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (CINCO) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 004/2019, de 27/02/2019 e publicado no DIOJATEÍ em 28/02/2019 e devidamente prorrogado através do Decreto nº 006/2020, de 30/01/2020, e publicado no DIOJATEI em 31/01/2020.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jatei, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo Médico Pré-Admissional, ou A.S.O (quando exigido);
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se Inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação Eleitoral;
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Fotocópia Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Fotocópia do RG E CPF do Cônjuge;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Declaração de Bens;

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa ELLAN FELIPE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 35.900.074/0001-69, com endereço na Rua Olímpio Jorge Leite, 519, centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79.720-000, para a contratação de escritório de advocacia, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - MS, para prestação de serviços de assessoria e capacitação de servidores quanto a reforma da legislação previdenciária que ocorreu no ano de 2019, no que se refere a promulgação da Emenda Constitucional n. 103/2019 e aplicabilidade de seus efeitos jurídicos a partir do ano de 2020, no âmbito da prática administrativa previdenciária, no valor de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais), com fundamento no inciso II, do artigo 24 c/c o inciso XII do referido artigo, todos da Lei Federal nº 8.666/93 com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 17 de fevereiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

